



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Projeto de Lei n.º 903/XII/4.<sup>a</sup>

Criação da Freguesia de Bensafrim, no Concelho de Lagos,  
Distrito de Faro

## 1. Nota introdutória

Ao abrigo da Lei n.º 11 A/2013, de 28 Janeiro no âmbito da dita reorganização administrativa territorial autárquica, e a pretexto de uma falsa promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, a Freguesia de Bensafrim foi extinta, conjuntamente com a Freguesia de Barão de S. João, tendo dado lugar a uma nova Freguesia denominada União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João.

Porque a Assembleia e a Junta de Freguesia de Bensafrim e a Assembleia e Câmara Municipal de Lagos unanimemente consideraram ilegítima, injusta e injustificada a alteração imposta e unilateral em desrespeito pelas populações e pela autonomia das autarquias consignada na Constituição da República Portuguesa e comprovadamente não resolver nenhum problema económico, antes constituindo uma redução e diminuição do Poder Local e do regime democrático, se apresenta o Projeto de Lei de recuperação da Freguesia de Bensafrim no concelho de Lagos, distrito de Faro, repondo a Freguesia de Bensafrim na sua composição original.

## 2. Razões de Ordem Demográfica e Geográfica

A freguesia de Bensafrim ocupa uma área de 78,117 km<sup>2</sup>, que corresponde a cerca de 37% do território concelhio e é constituída por um único núcleo populacional, alguns pequenos aglomerados e habitações rústicas agrícolas dispersas. Constituía uma das seis freguesias do concelho de Lagos, e dista cerca de 5km da sede do concelho. De acordo com o INE (Censos de 2011), a população de Bensafrim estagnou em termos demográficos nos últimos 10 anos e é atualmente de 1.493 habitantes, dos quais 750

são mulheres e 743 homens, constituindo 624 famílias. As crianças com menos de 10 anos são 125, correspondendo a 8% da população e os habitantes com mais de 64 anos são 402, correspondendo a 26% da população.

Existem na freguesia 926 edifícios com 1.003 alojamentos, de residentes e de segunda habitação turística, nomeadamente no empreendimento Colinas Verdes, iniciado na década de 60 do século passado.

### 3. Razões de ordem histórica

A freguesia de Bensafrim localiza-se no extremo nordeste do Concelho de Lagos, é irrigada pela ribeira de Bensafrim que margina a sede da freguesia, e é limitada a norte pelas freguesias de Bordeira e Aljezur, Concelho de Aljezur e de Marmeleite, Concelho de Monchique, a este pela freguesia de Mexilhoeira Grande, Concelho de Portimão e freguesia de Odiáxere, Concelho de Lagos, a sul pela freguesia de S. Sebastião, e a oeste pela freguesia de Barão de S. João, ambas do Concelho de Lagos.

Os vestígios arqueológicos encontrados na freguesia, são menires e a necrópole da Fonte Velha datada da Idade do Ferro. Foi depois habitada pelos romanos, conforme fragmentos de cerâmica, pregos, armas e peças de bronze datadas do século I. Posteriormente, durante o período mouro, foram construídos poços, noras e silos escavados na rocha. Por volta do século XVI, a economia de Bensafrim assentava nas produções tradicionais da região, como sejam figos, amêndoas, mel, cera, gado e carvão, encontrando-se também na região registos de fábricas de cerâmica.

A povoação de Bensafrim foi elevada a vila pela Lei 44/2009 de 03 de Agosto

### 4. Caracterização Económica e Social

Atualmente os habitantes da freguesia vivem essencialmente da agricultura tradicional de sequeiro e de emprego nos sectores de hotelaria e de serviços na cidade de Lagos. Em termos produtivos, os restantes setores de atividade não apresentam representações significantes e no setor terciário registam-se pequenos estabelecimentos comerciais e mercado municipal, que suprem as necessidades básicas dos seus habitantes.

A singularidade desta vila encontra-se desta forma relacionada não só com a presença de elementos naturais, cuja preservação importa concretizar mas também com as vantagens originadas pela proximidade da autoestrada A22, Via do Infante. Esta localização privilegiada junto a esta importante infraestrutura contribui para uma mais-valia do território, nomeadamente para a atratividade relativamente ao exterior.

Na vila de Bensafrim realizam-se anualmente a Feira de Tradições e Artes do Algarve, FETAAL e a feira anual de Bensafrim e festeja-se o Dia da Freguesia, dia da elevação a vila.

Equipamentos coletivos:

- .Edifício da Junta de Freguesia.
- .Extensão do Centro de Saúde de Lagos, com apoio clínico e de enfermagem.
- .Farmácia.
- .Posto dos CTT na Junta da Freguesia.
- .Mercado municipal.
- .Lavadouro público.
- .Jardim de Infância do Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos, de Lagos com as valências de creche e ATL, com refeitório e lavandaria. Abrange 16 crianças na creche dos 0 aos 2 anos e 50 dos 3 aos 5 anos.
- .Escola Básica de 1º ciclo, com 4 salas e 49 alunos.
- .Parque infantil.
- .Apoio a idosos, com Lar, Centro de Dia e apoio domiciliário proporcionados pela Santa Casa da Misericórdia de Lagos. O edifício tem capacidade para 10 residentes e dá assistência a 16 idosos.
- .Campo de futebol em relvado sintético.
- .Campo de desportos polivalente.
- .Sociedade Desportiva e Cultural Estrela Desportiva de Bensafrim, com salão de festas onde se realizam bailes e festividades recreativas como os santos populares.
- .Associação para o Desenvolvimento do Sudoeste, A Vicentina.
- .Clube de Caçadores, com reserva de caça.
- .Associação Equestre de Bensafrim.

- .Parque urbano e de merendas.
- .Dois parques eólicos, um no Sítio do Pincho e outro na extrema com a freguesia da Bordeira, Concelho de Aljezur.
- .Igreja paroquial.
- .Dois cemitérios.

A freguesia é servida pelos transportes públicos municipais Onda, com carreiras diárias para Lagos e os outros aglomerados urbanos do Concelho.

Na área da freguesia localiza-se a Barragem de Odiáxere, conhecida como Barragem da Bravura, com a capacidade de 35 milhões de m<sup>3</sup>, destinada para o aproveitamento hidroagrícola do Perímetro de Rega de Odiáxere, Concelho de Lagos e para abastecimento público.

A extinção de freguesias conduziu à perda de proximidade, à redução de milhares de eleitos de freguesia e à redução da capacidade de intervenção. E contrariamente ao prometido, o Governo reduziu ainda a participação das freguesias nos impostos diretos do Estado.

O Grupo Parlamentar do PCP propõe a reposição das freguesias, garantindo a proximidade do Poder Local Democrático e melhores serviços públicos às populações. Assim, propomos a reposição da Freguesia de Bensafrim, no Concelho de Lagos.

Nestes termos, ao abrigo da alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

#### Artigo 1.º

##### Criação

É criada no concelho de Lagos a Freguesia de Bensafrim, com sede em Bensafrim.

## Artigo 2.º

### Limites territoriais

Os limites da nova freguesia coincidem com os da Freguesia de Bensafrim até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

## Artigo 3.º

### Comissão Instaladora

1- A fim de promover as ações necessárias à instalação dos órgãos autárquicos da nova freguesia, será nomeada uma comissão instaladora, que funcionará no período de seis meses que antecedem o termo do mandato autárquico em curso.

2- Para o efeito consignado no número anterior, cabe à comissão instaladora preparar a realização das eleições para os órgãos autárquicos e executar todos os demais atos preparatórios estritamente necessários ao funcionamento da discriminação dos bens, universalidades, direitos e obrigações da freguesia de origem a transferir para a nova freguesia.

3- A comissão instaladora é nomeada pela Câmara Municipal de Lagos com a antecedência mínima de 30 dias sobre o início de funções nos termos do n.º 1 do presente artigo, devendo integrar:

- a) Um representante da Assembleia Municipal de Lagos;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Lagos;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João;
- d) Um representante da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da nova Freguesia de Bensafrim, designados tendo em conta os resultados das últimas eleições na área territorial correspondente à nova freguesia.

#### Artigo 4.º

##### Exercício de funções da Comissão Instaladora

A Comissão Instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

#### Artigo 5.º

##### Partilha de direitos e obrigações

Na repartição de direitos e obrigações existentes à data da criação da nova freguesia entre esta e a de origem, considera-se como critério orientador a situação vigente até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

#### Artigo 6.º

##### Extinção da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João

É extinta a União das Freguesias Bensafrim e Barão de São João por efeito da desanexação da área que passa a integrar a nova Freguesia de Bensafrim criada em conformidade com a presente lei.

Assembleia da República, 20 de maio de 2015

Os Deputados,

PAULO SÁ; JOÃO RAMOS; CARLA CRUZ; PAULA SANTOS; MIGUEL TIAGO; DAVID COSTA; RITA RATO; DIANA FERREIRA; JOÃO OLIVEIRA; ANTÓNIO FILIPE; LURDES RIBEIRO; JERÓNIMO DE SOUSA; JOÃO OLIVEIRA